



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Proc. SEI nº 3530607.422.00004716/2026-05

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 01/2025 - DE PARCERIA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI DAS CRUZES, MANTENEDORA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA, TENDO POR OBJETO, MEDIANTE A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS DOS CONVENIENTES, A EXECUÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA “MÃE MOGIANA”.

O **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.270/0001-88, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, nos termos da Lei Orgânica do Município, representado pela Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**, inscrita no CPF/MF nº 340.017.828-47, neste ato denominada **CONVENIADA**, de outro lado, a **Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes**, mantenedora do Hospital Nossa Senhora Aparecida, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 52.543.766/0001-16, com sede na Rua Barão de Jaceguai, nº 1.148, CEP 08780-160, Mogi das Cruzes/SP, neste ato representado por seu Provedora, **Miriam Nogueira do Valle**, inscrita no CPF nº 523.007.068-49, doravante designada simplesmente **SANTA CASA**, tem entre si, justo e convencionado o presente Convênio, diante da minuta aprovada pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, celebram o presente Convênio de Parceria, devidamente autorizado pela Lei nº 6.272, de 21 de julho de 2009, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, com suas atualizações posteriores, com o objetivo de desenvolver o **Programa “Mãe Mogiana”**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial o seu artigo 196, as Leis Federais nºs 8.080/90 e 8.142/90, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e consolidações, e os artigos 11, XXVII, e 179, II, da Lei Orgânica do Município, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional e transitória do prazo de vigência do Convênio nº 01/2025, firmado entre as partes para execução do Programa “Mãe Mogiana”, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços assistenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIA

2.1 Fica prorrogada a vigência do Convênio nº 01/2025 pelo prazo de até 90 (Noventa) dias, contados de 01/04/2026, em caráter excepcional, temporário e transitório, com o objetivo de garantir a continuidade da assistência até a efetiva assunção dos serviços pela nova maternidade municipal “Leila Costa Caran”.

Parágrafo único. A presente prorrogação não implica renovação automática, tratando-se de medida excepcional devidamente justificada pelo interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ENCERRAMENTO ANTECIPADO

3.1 Em razão da natureza transitória da presente prorrogação, o Convênio poderá ser encerrado antecipadamente, a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, especialmente em decorrência do início das atividades da nova unidade assistencial maternidade municipal “Leila Costa Caran”.

§1º O encerramento antecipado será formalizado mediante comunicação prévia por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§2º O encerramento poderá ocorrer antes do prazo máximo estabelecido, inclusive em período inferior a 60 dias (ex.: 45 dias), conforme a efetiva transição dos serviços.

§3º O encerramento antecipado não ensejará qualquer direito à indenização à SANTA CASA, sendo devidos apenas os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA POSSIBILIDADE DE NOVA PRORROGAÇÃO

4.1 Considerando o caráter excepcional e transitório da presente prorrogação, as partes reconhecem que, caso persista a necessidade de manutenção dos serviços assistenciais, o prazo de vigência poderá, de forma excepcional, ser novamente prorrogado por período estritamente necessário à continuidade dos serviços, especialmente até a plena operacionalização da nova maternidade municipal.

Parágrafo Único. Eventual nova prorrogação dependerá obrigatoriamente da formalização de novo Termo Aditivo, devidamente justificado, não configurando prorrogação automática.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 O presente Termo Aditivo implica o aporte financeiro no valor total de R\$ 471.947,16 (quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), destinado à cobertura das despesas necessárias à manutenção dos serviços assistenciais durante o período de prorrogação excepcional previsto neste instrumento.

§1º O repasse dos recursos observará a execução dos serviços efetivamente prestados no período, podendo ser ajustado proporcionalmente na hipótese de encerramento antecipado do Convênio, nos termos da Cláusula Terceira.

§2º As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, conforme Nota de Reserva nº 5704, devidamente emitida pela Secretaria competente.

§3º A liberação dos recursos fica condicionada à regular execução do objeto, à apresentação da documentação comprobatória exigida e à observância das normas de prestação de contas aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 01/2025, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PREVALÊNCIA

7.1 As disposições deste Termo Aditivo prevalecerão sobre aquelas constantes do instrumento original, exclusivamente no que se refere ao prazo de vigência e à forma de encerramento, em razão de sua natureza excepcional e transitória.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município de Mogi das Cruzes, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitados apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o MUNICIPIO e a outra com a SANTA CASA, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Lavrado e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo e Transparência.

Mogi das Cruzes, 31 de março de 2026.

REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI

Secretária de Saúde e Bem-Estar

MIRIAM NOGUEIRA DO VALLE

Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes

TESTEMUNHAS:

Odete Maria de Sousa

CPF: 147.691.308-05

Renato Alves da Silva

CPF: 271.787.978-19

**ANEXO RP-11 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CONVÊNIO)**

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: Município de Mogi das Cruzes

ENTIDADE CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 1/2025

OBJETO: Execução de ações conjuntas para o desenvolvimento do Programa “Mãe Mogiana.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão público conveniente e entidade conveniada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Mogi das Cruzes, 31 de março de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Mara Piccolomini Bertaiolli

Cargo: Prefeita

CPF: 290.760.518-60

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Robson Senziali

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 917.123.278-87

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Miriam Nogueira do Valle

Cargo: Provedora

CPF: 523.007.068-49

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 340.017.828-47

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Miriam Nogueira do Valle

Cargo: Provedora

CPF: 523.007.068-49

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor

Nome: Ana Carolina Mariano Ramos Quadrado

Cargo: Enfermeira

CPF: 294.187.758-40

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM NOGUEIRA DO VALLE, Usuário Externo**, em 31/03/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Quadrado, Enfermeira**, em 31/03/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Alves da Silva, Enfermeiro**, em 31/03/2026, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odete Maria de Sousa, Chefe de Divisão**, em 31/03/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Senziali, Secretário Municipal**, em 31/03/2026, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski, Secretário Municipal**, em 01/04/2026, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0932863** e o código CRC **EEA8BF5C**.